



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 007/79

Cria a Comissão Municipal -COMUM- de Chopinzinho responsável pelo Programa de Alfabetização -Funcional e outros, em convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização -MOBRAL- e dá outras providências.

VICENTE MÜCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal/ de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL -COMUM- de Chopinzinho, responsável pela execução do Programa de Alfabetização Funcional e outros Programas Projetos em convênio com o MOBRAL, objetivando a Erradicação/ do Analfabetismo e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, em âmbito Municipal.

§ Único -A Comissão a que alude o presente Artigo fica estruturada com os seguintes cargos:

1. Presidente:- JACIR BOMBONATO MACHADO
2. Secretário Executivo:- ZENO JOSÉ ROSA DA SILVA
3. Encarregado da Área de Ação Comunitária:- MARIA RITA CAVAZINI
4. Encarregado da Área de Apoio e Informação:-EVILASIO FUSSIGER
5. Encarregado da Área Cultural:- EVANI DALMUT
6. Encarregado de Esportes:- EDISON SAUER
7. Encarregados da Área Financeira:- Tesoureiro:- DELMAR JOSÉ NOVACZYK
Contabilidade:- ALCIDES PEDRO ZOLET
8. Encarregado da área Pedagógica:- LOIZETE COLUSSI
9. Encarregado da Área de Profissionalização:-DELAIR VILMAR AMBROSINI
10. Encarregado da Supervisão Global:- NAIR SANZOVO PIVATTO

Art. 2º -A COMUN se constitui como órgão autônomo de natureza comunitária/municipal vinculados exclusivamente, à Prefeitura, não sendo por tanto os seus cargos remunerados pelo MOBRAL.

Art. 3º -A Prefeitura cederá, na medida do possível, além dos recursos humanos, também os de natureza financeira e material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 007/79

fls-02

Art. 4º -Em caso de vacância de cargo ou substituição de algum membro da COMUN, caberá ao Prefeito aprovar a indicação do respectivo / substituto.

Art. 5º -A COMUN terá como atividades básicas: o planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação dos programas do MOBRAL.

Art. 6º -As atribuições específicas de cada membro da COMUN estão definidas no Documento básico do MOBRAL.

Art. 7º -A COMUN receberá assistência técnica permanente / do MOBRAL, através da Coordenação Estadual/Territorial e do Subsistema de Super visão Global -SUSUG-.

Art. 8º Ficam os cargos da COMUN ocupados por voluntários/ das forças representativas da comunidade e por elementos da Prefeitura, neste / ato designados:

- Presidente:- JACIR BOMBONATO MACHADO, brasileiro, casado, professor;
- Secretário Executivo:- ZENO JOSÉ ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, professor
- EPEDE:- LOIZETE COLUSSI -brasileira, solteira, funcionária público.
- ECULT:- EVANI DALMUT -brasileira, solteira, func.público.
- EPROF:- DELAIR VILMAR AMBROSINI, brasileiro, casado, agricultor;
- ERAFE:- DELMAR JOSÉ NOVACZYK, brasileiro, casado, funcionário público;
ALCIDES PEDRO ZOLET, brasileiro, casado, funcionário público;
- ERAPE:- EVILASIO FUSSIGER, brasileiro, casado, professor;
- ENSUG:- NAIR SANZOVO PIVATTO -Brasileira, casada, Professora;
- EMESP:- EDISON SAUER, brasileiro, casado, alfaiate.

Art. 9º -Fica constituído o patrimônio da COMUN, através / da incorporação de bens, valores, rendas direitos e doações.

§ Único : Em caso de extinção da COMUN, os seus bens serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 10 -O presente Decreto entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 06 de junho de 1979

Registre-se e Publique-se
Em, 06 de junho de 1979.-

Daímor Luis Cervo
Daímor Luis Cervo
Secretário

Vicente Mücke Junior
Vicente Mücke Junior
Prefeito Municipal